



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 -- Afrânio - PE

LEI Nº 111/93

EMENTA: Reajuste vencimento
dos servidores municipi
pais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 24.925% a todos os servidores municipais a partir do mês de Novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, em 30 de Novembro de 1993.



RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

-Prefeito-